



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/2016

Excelentíssimo Senhor
Vereador AMAURI LOVATO
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a Mensagem nº 001/2016 do Projeto de Lei Complementar Municipal que reajusta o vencimento base dos Profissionais Servidores Públicos Cirurgiões Dentistas no percentual de 22,17% (vinte e dois, vírgula, dezessete por cento).

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO
ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de fevereiro de 2016.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências O projeto de Lei Complementar nº 001/2016 cujo objeto é o reajustamento do vencimento base dos Profissionais Servidores Públicos Cirurgiões Dentistas no percentual de 22,17% (vinte e dois, vírgula, dezessete por cento).

Conforme é de seu conhecimento há algum tempo os referidos profissionais estão pleiteando equiparação salarial com os médicos ou reajustamento para que passem a receber em similaridade com outros profissionais em idêntica função de municípios da região.

Alegando, em síntese, que ao contrário da classe dos servidores municipais médicos, *em relação aos servidores odontólogos não há uma valorização profissional*, embora exista semelhança nas atividades e que estes desempenhem papel sanitário da mesma imprescindibilidade.

Diante disso, trouxeram pesquisas de remuneração de servidores públicos de municípios da região conforme o seguinte:

Município	Salário Base dos Vencimentos
Campina Grande do Sul	R\$ 2.600,00
Colombo	R\$ 2.903,99
Pinhais	R\$ 2.923,40
São José dos Pinhais	R\$ 2.430,29
Média Aritmética	R\$ 2.714,42
Almirante Tamandaré	R\$ 2.221,52

Como se pode perceber dentre os municípios apresentados o Vencimento Base de Almirante Tamandaré, apresenta-se como o menor da região, apresentando-se o aumento de 22,17% (vinte e dois vírgula dezessete) como



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

reajuste possível para alcançar o valor da média aritmética, razoável e com critério objetivo para o atendimento da solicitação apresentada pelos profissionais.

Desta forma, este aumento de percentual atenderia à reivindicação dos 09 (nove) profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigindo-se para isso, que se procedam às alterações dos Anexos XIV e XVI para a aplicação do percentual de reajustamento, incidindo-se desde 01 de janeiro de 2016.

É a justificativa.

Pelas razões expostas, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, pedindo seja o projeto apreciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 18 de fevereiro de 2016.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 23 / 02 / 2016



Secretário



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 001/2016

"Reajusta o vencimento dos Profissionais Servidores Públicos Cirurgiões Dentistas no percentual de 22,17% (vinte e dois, vírgula, dezessete por cento)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, e de acordo com as disposições dos Artigos 69, III e 118 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Reajusta-se o vencimento dos Profissionais Servidores Públicos Cirurgiões Dentistas no percentual de 22,17% (vinte e dois, vírgula, dezessete por cento).

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos prevista no Anexo XIV da Lei Complementar n.º 23 de 02 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO XIV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO ODONTÓLOGO
JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS.

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.714,03	2.746,61	2.779,57	2.812,92	2.846,68	2.880,83	2.915,41	2.950,39	2.985,79	3.021,62	3.057,89	3.094,57	3.131,71	3.169,29	3.207,32	3.245,81	3.284,77	3.324,18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3.364,07	3.404,43	3.445,28	3.486,64	3.528,47	3.570,81	3.613,66	3.657,03	3.700,91	3.745,32	3.790,27	3.835,75	3.881,77	3.928,36	3.975,50	4.023,21	4.071,48	4.120,35
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.985,44	3.021,267	3.057,52	3.094,20	3.131,34	3.168,91	3.206,94	3.245,43	3.284,37	3.323,79	3.363,67	3.404,03	3.444,88	3.486,22	3.528,05	3.570,39	3.613,23	3.656,59
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
C	3.700,47	3.744,88	3.789,82	3.835,30	3.881,32	3.927,89	3.975,03	4.022,73	4.071,00	4.119,86	4.169,29	4.219,33	4.269,96	4.321,19	4.373,06	4.424,40	4.478,64	4.532,38
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3.283,96	3.323,40	3.363,27	3.403,62	3.444,48	3.485,81	3.527,64	3.569,97	3.612,80	3.656,16	3.700,03	3.744,44	3.789,36	3.834,85	3.880,86	3.927,43	3.974,56	4.022,26
D	4.070,53	4.119,37	4.168,80	4.218,83	4.269,46	4.320,68	4.372,53	4.426,00	4.478,10	4.531,84	4.586,22	4.641,26	4.696,96	4.753,31	4.810,35	4.868,08	4.926,50	4.985,62
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3.612,38	3.655,73	3.699,59	3.743,99	3.788,92	3.834,38	3.880,41	3.926,96	3.974,09	4.021,78	4.070,04	4.118,88	4.168,31	4.218,33	4.268,94	4.320,17	4.372,02	4.424,48
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4.477,57	4.531,30	4.585,68	4.640,71	4.696,39	4.752,75	4.809,79	4.867,50	4.925,91	4.985,02	5.044,84	5.105,38	5.166,65	5.228,65	5.291,40	5.354,89	5.419,15	5.484,18

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO XVI
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO ODONTÓLOGO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS.

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	5428,08	5493,22	5559,13	5625,85	5693,36	5761,67	5830,81	5900,79	5971,60	6042,25	6115,77	6189,16	6263,43	6338,59	6414,65	6491,63	6569,54	6648,36
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	6728,15	6808,88	6890,59	6973,27	7056,95	7141,63	7227,34	7314,07	7401,83	7490,66	7580,54	7671,51	7763,57	7856,73	7951,01	8046,43	8142,99	8240,70
B	5970,89	6042,53	6115,05	6188,43	6262,70	6337,84	6413,89	6490,86	6568,76	6647,58	6727,34	6808,07	6889,77	6972,45	7040,93	7140,79	7226,48	7313,20
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	7400,98	7489,77	7579,65	7670,61	7762,65	7855,80	7950,07	8045,47	8142,02	8239,72	8338,60	8438,67	8577,86	8642,41	8746,12	8851,07	8957,28	9064,76
C	6567,97	6646,80	6768,55	6807,27	6888,96	6971,62	7055,29	7139,55	7225,63	7312,33	7400,09	7488,89	7578,75	7669,70	7761,73	7854,88	7949,13	8044,52
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8141,06	8238,75	8337,62	8437,65	8538,92	8641,38	8745,08	8850,02	8956,24	9063,70	9172,46	9282,53	9393,93	9506,65	9620,72	9736,17	9853,02	9971,25
D	7224,77	7311,48	7399,21	7488,00	7577,86	7668,79	7760,82	7853,95	7948,19	8043,57	8140,09	8237,77	8336,63	8436,66	8537,90	8640,36	8744,04	8848,97
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	8955,16	9062,62	9171,38	9281,43	9392,81	9505,53	9619,59	9735,02	9851,84	9970,07	10.089,71	10.210,78	10.333,31	10.457,32	10.582,80	10.709,79	10.838,32	10.968,37

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 18 de fevereiro de 2016.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 23 / 02 / 2016


Secretário